

EDITAL – CHAMADO PÚBLICO 01/2025

O CENTRO DE COOPERAÇÃO COMUNITÁRIA E POPULAR - CASA PALMARES, doravante **CASA PALMARES**, CNPJ 12.528.103/0001-08, fundada em 23 de setembro de 2006, associação sem fins lucrativos, com foro no município de Belo Horizonte, Minas Gerais, que tem entre suas finalidades a promoção da cooperação entre comunidades, educação popular e diversas formas de ações sociais, culturais, educativas e na defesa dos direitos fundamentais, vem tornar público este **CHAMADO PÚBLICO para processo seletivo de contratação de prestação de serviço e formação de cadastro de prestadores** no âmbito do projeto “**Escrita Criativa: RAP, Ritmo e Poesia**”, número do Convênio **964408/2024**, modalidade **Termo de Fomento, celebrado entre a Secretaria de Livro e Leitura**, convenente **MINISTÉRIO DA CULTURA**, , originado na Proposta nº 004732/2024 na Emenda Parlamentar nº 43220003 (SEI nº01400.012009/2024-07), de autoria da Deputada Federal Célia Xakriabá, projeto “**Escrita Criativa: RAP, Ritmo e Poesia**”, de valor global **R\$ 150.000,00** e valor de repasse **R\$ 150.000,00**, com convênio publicado no DOU em **27/01/2023**, data de início de vigência em **31/12/2024**, data término de vigência atual em **05/02/2026** e data limite para/ prestação de contas em **06/05/2026**.

1. DOS TERMOS DA CONTRATAÇÃO E DO PROCESSO SELETIVO

1.1. A contratação pela Casa Palmares será feita para a **prestação de serviços**, especificamente para a execução dos objetos previstos no plano de trabalho, especificados no item 2.

1.2 **Não haverá vínculo trabalhista entre as partes** contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre a Casa Palmares e os prestadores de serviço contratados qualquer tipo de relação de subordinação.

1.3 Conforme legislação vigente, o pagamento de remuneração dos prestadores de serviços contratados pela organização da sociedade civil (neste caso, a Casa Palmares) com recursos da parceria **não gera vínculo trabalhista com o poder público.**

1.4 A Casa Palmares irá fornecer as informações necessárias para a execução do serviço, com especificação de detalhes, ficando as **pessoas contratadas com o dever de executar suas tarefas específicas com zelo e rigor técnico**, dentro dos prazos estabelecidos e em acordo com a Casa Palmares e o plano de trabalho.

1.5 A contratação poderá ser de **pessoas físicas autônomas e jurídicas**, devendo a pessoa contratada estar em condições de **emitir notas, comprovantes fiscais ou recibos**, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF prestador de serviço, discriminando os serviços prestados.

1.6 **Não há, por parte da Casa Palmares, qualquer garantia de contratação** das pessoas inscritas neste processo seletivo, com o chamamento obedecendo às necessidades da Casa Palmares e do cumprimento do projeto.

1.7 Exceto quando permitido pela legislação, plano de trabalho e com autorização da Casa Palmares, não haverá, por parte das pessoas contratadas, transferência ou subcontratação dos serviços a serem contratados.

2. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1 Os seguintes serviços específicos para o projeto são alvo de contratação de prestação de serviços ou formação de cadastro de prestadores neste processo seletivo:

2.1.1 Coordenador Geral

Cargo	Coordenador Geral
Forma de contratação	Processo seletivo
Remuneração (em R\$)	R\$3.000,00 x mês, totalizando até R\$36.000,00

Atividades a serem desempenhadas	Coordenação da equipe de trabalho, elaboração de cronograma e plano de trabalho.
Carga horária	30 horas semanais por 12 meses
Produto(s) Esperado(s)	Gerenciar a equipe de trabalho, elaboração de cronograma e plano de trabalho.
Meta do Plano de Trabalho Relacionada	1
Item de despesa relacionado	1.1

2.1.2 Gestor administrativo - financeiro

Cargo	Gestor administrativo - financeiro
Forma de contratação	Processo seletivo
Remuneração (em R\$)	R\$3.000,00 x mês, totalizando até R\$36.000,00
Atividades a serem desempenhadas	Realizar a prestação de contas do projeto e administrar o recurso financeiro, além de administrar as contratações previstas pelo projeto.

Carga horária	30 horas semanais por 12 meses
Produto(s) Esperado(s)	Gestão administrativa e financeira adequada do projeto, respeitando todos os métodos para desembolsos relativos a contratações de bens e serviços e a correta prestação de contas relacionadas à parceria.
Meta do Plano de Trabalho Relacionada	1

Item de despesa relacionado	1.1
-----------------------------	-----

2.1.3 Assessores de Comunicação

Cargo	Assessor de Comunicação
Forma de contratação	Processo seletivo
Remuneração (em R\$)	Poderão ser contratadas uma ou duas pessoas responsáveis por 4 serviços no valor de R\$3.550,00 cada. Serviço 01 (um): Preparação da identidade visual; Serviço 02 (dois): Registro fotográfico; Serviço 03 (três): Confeção dos certificados; Serviço 04 (quatro): Registro fotográfico do evento final. Valor total: R\$14.200,00
Atividades a serem desempenhadas	Registros fotográficos das atividades do projeto.
Carga horária	4 horas semanais
Produto(s) Esperado(s)	Evento de imersão realizado em um final de semana
Meta do Plano de Trabalho Relacionada	1
Item de despesa relacionado	1.2

2.1.4 Monitores (Articuladores territoriais)

Cargo	Monitores (Articuladores territoriais)
Forma de contratação	Processo seletivo
Remuneração (em R\$)	Contratação de duas pessoas pelo valor de R\$1.200,00 x mês, totalizando R\$14.400,00 ao final do projeto. Valor total R\$28.800,00.
Atividades a serem desempenhadas	Mobilização nas 2 ocupações e interlocução da equipe do projeto com os respectivos territórios.
Carga horária	20 horas semanais por 12 meses

Produto(s) Esperado(s)	Alcance do público alvo do projeto.
Meta do Plano de Trabalho Relacionada	1
Item de despesa relacionado	1.2

2.1.5 Oficineiros para realizar formação em escrita literária

Cargo	Oficineiros
Forma de contratação	Processo seletivo
Remuneração (em R\$)	Contratação de duas pessoas pelo valor de R\$1.000 x mês, totalizando R\$12.000 ao final do projeto. Valor total R\$24.000.
Atividades a serem desempenhadas	Preparação e realização de curso formativo de escrita literária
Carga horária	4 horas semanais por 12 meses
Produto(s) Esperado(s)	Preparação e realização da formação em escrita literária.
Meta do Plano de Trabalho Relacionada	1
Item de despesa relacionado	1.3

2.1.6 Produtor executivo (Organizador do evento de imersão)

Cargo	Produtor executivo (Organizador do evento de imersão)
Forma de contratação	Processo seletivo
Remuneração (em R\$)	R\$13.000,00 (valor total)

Atividades a serem desempenhadas	Organização de um evento de imersão em um final de semana (sábado e domingo) com todos os participantes do projeto composta por atividades artísticas culturais, rodas de conversas, espaços de debates, dentre outras atividades.
Carga horária	20 horas semanais por 01 mês
Produto(s) Esperado(s)	Evento de imersão realizado em um final de semana
Meta do Plano de Trabalho Relacionada	1
Item de despesa relacionado	1.3

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 **As inscrições são gratuitas.** Os candidatos podem concorrer a mais de uma das vagas de prestação de serviços.

3.2 Para se inscrever, é necessário ter lido o presente edital e estar de acordo com suas regras e disposições. **Ao se inscrever, o candidato autoriza a divulgação do seu nome no site da Casa Palmares em publicações relativas a este processo e ao projeto**, bem como divulgações em redes e plataformas necessárias para controle e transparência, inclusive de plataformas do Governo Federal, tais como o <https://transferegov.br>.

3.3 **Para se inscrever, o candidato deve enviar um email para o endereço cccpcasapalmares@gmail.com.** No campo Assunto do email, o candidato deve colocar seu nome e “Seleção 01/25” - por exemplo, “Fulano da Silva - Seleção 01/25”. No corpo do email, o candidato deve indicar para qual (quais) vaga(s) deseja concorrer. **Todas as candidaturas devem indicar e-mail e telefone para contato da Casa Palmares com o candidato.**

3.4 Para as vagas dos serviços **2.1.1, Coordenador Geral, 2.1.2, Gestor administrativo**

- **financeiro e 2.1.3, Assessores de comunicação**, o candidato deve enviar **currículo em anexo no formato PDF, com no máximo 4 páginas**. É facultado que seja também feito o envio de no máximo outros 2 arquivos em formato PDF para comprovação de experiência e capacidade, tais como portfólio, relatório de trabalhos desenvolvidos e carta de referências e de apresentação.

3.5 Para as vagas do **serviço 2.1.4, Monitores (Articuladores territoriais)**, os **candidatos devem enviar referências que possam comprovar sua experiência em mobilização e/ou ligação com as ocupações urbanas selecionadas para o projeto**, localizadas em municípios de Minas Gerais, a saber: Dandara e Izidora. Tais referências podem ser de pessoas, entidades, lideranças, associações que possam atestar a devida relação com o território e experiência, bem como cartas de referência e apresentação. É facultado o envio de currículo em formato PDF, com no máximo 4 páginas.

3.6 Para as vagas dos serviços **2.1.5, Oficineiros e 2.1.6, Produtor executivo (Organizador do evento de imersão)**, os candidatos devem enviar **currículo em anexo** no formato PDF, com no máximo 4 páginas e **comprovação de experiência e capacidade técnica**, em no máximo outros 4 arquivos em formato PDF, tais como portfólio, relatório de trabalhos desenvolvidos e carta de referências e de apresentação.

3.7 **As inscrições podem ser feitas durante todo o processo de vigência do projeto** (data término de vigência atual em 05/02/2026), não havendo garantia por parte da Casa Palmares de que os candidatos vão avançar no processo seletivo em qualquer momento, com candidatos selecionados para as fases subsequentes de acordo com as necessidades da Casa Palmares e do projeto.

4. DA SELEÇÃO

A Comissão de Seleção será composta por integrantes da Casa Palmares.

4.1 Estando as inscrições em acordo com as orientações do presente edital e havendo necessidade de suprir vagas para prestação de serviço, a Casa Palmares vai analisar as candidaturas realizadas para cada vaga.

4.2 Este processo seletivo conta com duas etapas, ambas de caráter classificatório e eliminatório. **A primeira etapa é de análise da candidatura**, com análise dos currículos e/ou referências. **A segunda etapa é de entrevistas.**

4.3 **Haverá publicação periódica no site da Casa Palmares (<https://casapalmares.org/>) das candidaturas selecionadas para a segunda etapa**, bem como a relação das candidaturas eliminadas na primeira etapa. Além da publicação no site, a Casa Palmares irá buscar entrar em contato com os candidatos selecionados para entrevista através do email e/ou telefone indicado pelo candidato ao realizar a inscrição.

4.4 **As entrevistas serão realizadas, preferencialmente, por meio de vídeo conferência**, através da plataforma Jitsi Meet ou similares. As entrevistas poderão contar com gravação de vídeo e voz.

4.5 **Haverá publicação periódica no site da Casa Palmares (<https://casapalmares.org/>) das candidaturas aprovadas, com sua posição na classificação para cada vaga.**

4.6 **Candidatos aprovados no processo seletivo não tem garantia de contratação para prestação de serviços**, que dependerá das necessidades do projeto e da Casa Palmares. **Ao serem aprovados, os candidatos poderão ser chamados de imediato para firmar contrato e iniciar a prestação de serviço ou serem colocados em cadastro de reserva** de prestadores, podendo ser chamados no caso de abertura de vagas por quaisquer motivos, incluindo a desistência de candidatos chamados anteriormente. O chamamento obedecerá às necessidades do projeto e da Casa Palmares.

4.7 A prestação de informações falsas ou inexatas na inscrição, entrevista, currículo, referências ou em quaisquer outros meios, inclusive documentos, ainda que verificado posteriormente, poderá resultar na eliminação do candidato do processo seletivo, bem como interrupção de eventual contrato firmado.

5. DAS EXIGÊNCIAS, IMPEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 Todo o processo seletivo será realizado observando os **princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.**

5.2 **Constituem impedimento para avanço no processo seletivo e consequente contratação para prestação de serviço:**

5.2.1 Ser servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

5.2.2 Ser servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

5.2.3 Ser membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; e cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas. De acordo com o Decreto N° 8.726, de 27/04/2016, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público, não sendo considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

5.2.4 Ser pessoa condenada pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de

liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

5.3 A Casa Palmares fará a seleção buscando perfis de candidatos que assegurem: a) o reconhecimento da participação social como direito do cidadão; b) a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva; c) a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável; d) o direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas; e) a integração e a transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social; f) a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa; g) a promoção e a defesa dos direitos humanos; h) a preservação, a conservação e a proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente; i) a valorização dos direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais; e j) a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial.

5.4 A Casa Palmares fará a seleção considerando os itens acima expostos e as informações sobre capacidade de execução dos serviços demandados, levando em consideração critérios técnicos, referências e experiências pregressas de cada candidato.

5.5 Entre os critérios que a Casa Palmares busca nos candidatos a ser selecionados estão: a) capacidade, experiência e desenvoltura com educação popular; b) capacidade de diálogo e trabalho em equipe; c) proatividade; d) criatividade; e) boa capacidade de comunicação, especialmente oral; f) entendimento da sociedade; g) entendimento dos processos de mobilização e organização popular.

5.5.1 Para os cargos que envolvem articulação e mobilização territorial, considerar-se-á como diferencial o conhecimento da realidade e a existência de vínculos prévios com o território em que realizarão as atividades.

5.6 A Casa Palmares adota ações afirmativas em seus processos seletivos, pelo que são incentivadas as candidaturas de mulheres, pessoas negras, indígenas e LGBTQIAP+, devendo as pessoas postulantes indicarem, quando da inscrição, que se enquadram nesses

critérios.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O prazo de validade deste processo seletivo é até o término do projeto (data término de vigência atual em 18/04/2024).

6.2 Eventuais dúvidas e pedidos de esclarecimentos devem ser enviados para o email cccpcasapalmares@gmail.com, bem como pedidos de recursos de resultados.

6.3 Para se inscrever, é necessário ter lido o presente edital e estar de acordo com suas regras e disposições. **Ao se inscrever, o candidato autoriza a divulgação do seu nome no site e redes da Casa Palmares em publicações relativas a este processo e ao projeto**, bem como divulgações em redes e plataformas necessárias para controle e transparência, inclusive de plataformas do Governo Federal tais como o <https://transferegov.br>.

6.4 **Ao se inscrever no presente processo seletivo, o candidato está manifestando seu consentimento esclarecido, livre e espontâneo para o armazenamento dos dados e documentos enviados para a Casa Palmares**, ficando eles confidenciais e protegidos nos termos da lei com exceção dos dados necessários para a publicação para fins de transparência, monitoramento e avaliação do projeto e da Casa Palmares, incluindo-se aí divulgações de aprovações no site e redes da Casa Palmares e de plataformas governamentais. Em qualquer momento do processo o candidato pode revogar seu consentimento para o armazenamento de dados, excluindo-se do processo seletivo e com exceção dos dados que a Casa Palmares tem obrigação legal de armazenar para fins de transparência e fiscalização.

6.5 As informações prestadas pelos candidatos são de sua inteira responsabilidade, não tendo responsabilidade a Casa Palmares por quaisquer informações incorretas ou inexatas incluídas pelos próprios candidatos.

6.6 O foro para dirimir quaisquer questões é o da Comarca de Belo Horizonte, Minas

Gerais.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2025

Clarice Maria Xavier Pereira
Presidenta - Casa Palmares

